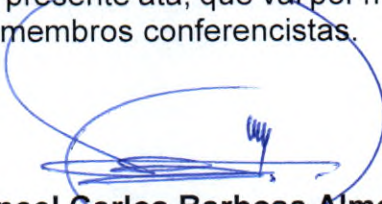


ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022 DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DE RORAIMA, realizada aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, às 10h09, no Plenário deste Contencioso, situado na Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 472, nesta cidade de Boa Vista, sob a Presidência do Exmº. Sr. Presidente, **Manoel Carlos Barbosa Almeida**, esteve presente o Exmº. Sr. Conselheiro Representante, dos Contribuintes **Franklin da Silva Braid**, também estiveram presentes na sala do APP (GOOGLE MEET), os Exmºs. Srs. Conselheiros Representantes Fazendários, dos Contribuintes e Procurador do Estado respectivamente: **Vilmar Lana Júnior, Ricardo Peterlini Gonçalves, Adalberto Severo Alves Júnior, Suellen Campos de Lima, Sílvia Silvestre dos Santos e Marcus Gil Barbosa Dias**. Verificada a existência de quorum regimental, o Presidente declarou aberta a sessão e determinou a Srª. Secretária que proferisse a leitura da ata da sessão anterior, que depois de lida, foi aprovada sem ressalvas pelos membros presentes e demais membros conferencistas. **LEITURA DE EXPEDIENTE:** Não houve. A pedido do Exmº. Sr. Conselheiro Adalberto Severo Alves Júnior, não foi lida a **Resolução: 11/2022**, em que é interessado: **AGGREKO ENERGIA LOCAÇÃO DE GERADORES LTDA**, a mesma será lida na 14ª sessão do dia 10/02/2022. Em seguida foi julgado o **Processo: Nº 22101.004234/2021.63**, em que é requerente: **VIDRAÇARIA UNIÃO COM. E IND. LTDA**, Relator o Exmº. Sr. Conselheiro Vilmar Lana Júnior. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão e foi procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **indeferi-lo**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. Logo após foi julgado o **Processo: Nº 22101.006556/2021.47**, em que é requerente: **NORTH GREEN COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, Relator o Exmº. Sr. Conselheiro Vilmar Lana Júnior. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão e foi procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu **não conhecer do pedido de restituição**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, manifestado em sessão, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi julgado o **Processo: Nº 22101.007178/2021.19**, em que é requerente: **CARVALHO E CARVALHO LTDA**, Relator o Exmº. Sr. Conselheiro Vilmar Lana Júnior. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão e foi procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **deferir-lo**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. **ASSUNTOS GERAIS:** Não houve. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais assuntos a tratar o Presidente deu por encerrada a sessão. E para constar, eu, *(Zanandrea Pereira Mesquita Nogueira)* Zanandrea Pereira Mesquita Nogueira, Secretária de Câmara, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita, confirmada pelos membros presentes e demais membros conferencistas.


Manoel Carlos Barbosa Almeida
 Presidente

VÍDEOCONFERÊNCIA
Ricardo Peterlini Gonçalves
Conselheiro Titular


Franklin da Silva Braid
Conselheiro Titular

VÍDEOCONFERÊNCIA
Vilmar Lana Júnior
Conselheiro Titular

VÍDEOCONFERÊNCIA
Suellen Campos de Lima
Conselheira Titular

VÍDEOCONFERÊNCIA
Adalberto Severo Alves Júnior
Conselheiro Titular

VÍDEOCONFERÊNCIA
Silvia Silvestre dos Santos
Conselheira Titular

VÍDEOCONFERÊNCIA
MARCUS GIL BARBOSA DIAS
Procurador do Estado